

DECRETO Nº 1.674, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Prorroga o prazo de entrega de frequência e comprovante de pagamento da empresa de transporte escolar fixado pelo artigo 11 do Decreto nº 1648, de 3 de janeiro de 2017 e dá outras providências.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1648, de 3 de janeiro de 2017 que regulamenta o benefício instituído pela Lei Municipal nº 814, de 19 de julho de 2013 (alterada pela Lei Municipal nº 904, de 8 de dezembro de 2016) que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte escolar intermunicipal gratuito aos estudantes residentes na cidade de Iperó na forma que especifica e dá outras providências.”;*

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores pagos aos estudantes beneficiários do PROMAT que fazem a rota George Oetterer - Boituva;

DECRETA

Art. 1º. O prazo fixado no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1648, de 3 de janeiro de 2017 para fins de entrega de frequência e comprovante de pagamento à empresa de transporte para fins de obtenção dos benefícios instituído pela Lei Municipal nº 814/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 904/2016) no mês de ABRIL/2017, em caráter excepcional, fica prorrogado até o dia **20 de abril de 2017**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 10 DE ABRIL DE 2017.

VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 10 de abril de 2017.

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento